



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60463/2021

**Licitação com itens exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI, conforme exigência da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de procedimentos de castração cirúrgica e implantação de microchip nas espécies caninas e felinas como método de controle populacional, conforme condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Edital e Termo de Referência Anexo I, para o período de 12 (doze) meses.

## **ATAS RELATIVAS AO CERTAME:**

- I- Esclarecimentos: até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas;
- II- Impugnações: até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas;
- III- Recebimento das propostas: 01/12/2021.
- IV- Abertura e avaliação das propostas: 01/12/2021
- V- Início da sessão pública/lances: **8h30 do dia 01/12/2021.**

**O valor máximo total da presente licitação é de R\$ 79.859,20 (Setenta e nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).**

## **ENDEREÇOS:**

**PREGOEIRO:** Marcos Antonio Vettorello



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

ESTADO DO PARANÁ

---

Fone: (45) 2105-1344 – [marcos.mav@pmfi.pr.gov.br](mailto:marcos.mav@pmfi.pr.gov.br)

Horário de expediente: das 08h00 às 17h00.

Praça Getulio Vargas, nº 280 – Foz do Iguaçu – PR.

**Acesso identificado no link – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Administração**



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2021**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60463/2021**

**Licitação com itens exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI, conforme exigência da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de procedimentos de castração cirúrgica e implantação de microchip nas espécies caninas e felinas como método de controle populacional, conforme condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Edital e Termo de Referência Anexo I, para o período de 12 (doze) meses.

### **ATAS RELATIVAS AO CERTAME:**

- I- Esclarecimentos: até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas;
- II- Impugnações: até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas;
- III- Recebimento das propostas: 01/12/2021.
- IV- Abertura e avaliação das propostas: 01/12/2021
- V- Início da sessão pública/lances: **8h30 do dia 01/12/2021.**

**O valor máximo total da presente licitação é de R\$ 79.859,20 (Setenta e nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).**

### **ENDEREÇOS:**

**PREGOEIRO:** Marcos Antonio Vettorello

Fone: (45) 2105-1344 – [marcos.mav@pmfi.pr.gov.br](mailto:marcos.mav@pmfi.pr.gov.br)

Horário de expediente: das 08h00 às 17h00.

Praça Getulio Vargas, nº 280 – Foz do Iguaçu – PR.

**Acesso identificado no link – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## **ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:**

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Relação de itens;
- Anexo III – ANEXOS: A, B e C;
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo V – Minuta do Contrato
- Modelo I – Modelo de Proposta Comercial.

Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente pelo sistema [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Este edital foi elaborado conforme as previsões do **Decreto Federal nº 10.024/2019**. **Todos os documentos de habilitação devem ser inseridos no sistema antes da sessão pública de disputa.**

## **PREÂMBULO**

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 280 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal N.º **10.520**, de 17/07/2002, Decreto Federal nº **10.024**, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

### 1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário (a) da Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 1.3. Por determinação da Lei Complementar nº 147/2014, que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, itens/lotes que apresentem seu valor máximo até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão concorrer neste Pregão Eletrônico.

### 2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

- 2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao (a) Pregoeiro (a) até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail: [marcos.mav@pmfi.pr.gov.br](mailto:marcos.mav@pmfi.pr.gov.br)
- 2.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao (a) Pregoeiro (a), exclusivamente pelo e-mail [marcos.mav@pmfi.pr.gov.br](mailto:marcos.mav@pmfi.pr.gov.br).
- 2.3. O (A) Pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas serão inseridas no sistema eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) para conhecimento de todos os interessados.



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

- 2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.
- 2.6. Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **3. DO OBJETO**

- 3.1. Consta do **Anexo I** deste Edital a especificação completa dos objetos.
- 3.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, **prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.**

### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 4.2. **Licitação com itens exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI, conforme exigência da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.**
- 4.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência e dissolução ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

- 4.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- I. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
  - II. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
  - III. Empresa que tenha como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **modelo I** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006.
- 4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
5. A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 5.1. **DO CREDENCIAMENTO**
- 5.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 5.3. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.6. **É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.**
- 5.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO**
- 6.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- I- Conduzir a sessão pública;
  - II- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;





# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

- III- Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
  - IV- Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
  - V- Verificar e julgar as condições de habilitação;
  - VI- Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
  - VII- Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
  - VIII- Indicar o vencedor do certame;
  - IX- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
  - X- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
  - XI- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 6.2. O (A) pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 6.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o (a) pregoeiro (a) nas etapas do processo licitatório.
- 7. DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL ELETRÔNICO**
- 7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 7.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 7.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.7. Caberá também ao fornecedor remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

## **8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 8.1. **Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 8.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.3. **A proposta inicial deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico, e deverá conter a indicação dos itens/lote, (número do item ou lote), marca/modelo (s) ofertado (s) quando solicitada (s), e o preço total do item/lote, conforme indicado no edital.**
- 8.4. **Caso o produto ofertado seja de fabricação/marca própria, preencher os referidos campos com as informações “FABRICAÇÃO PRÓPRIA” e/ou “MARCA PRÓPRIA”, a fim de não identificar o licitante.**
- 8.5. A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.6. **O não envio da documentação solicitada no item 8.1 acarretará na desclassificação do licitante.**
- 8.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

8.10. **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

### **9. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL**

9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. **A proposta de preços inicial** deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico no portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), devendo conter:

9.2.1. Descrição do objeto;

9.2.2. Preço total do lote/item, com até duas casas decimais após a vírgula;

9.2.3. Não é obrigatório o anexo da proposta inicial em PDF no sistema eletrônico.

9.3. **A proposta de preços final** deverá ser encaminhada em PDF em campo próprio no sistema eletrônico no portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), **NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, a contar do encerramento da sessão pública de lances no sistema eletrônico, **sob pena de inabilitação**, devendo conter:

9.3.1. Preço unitário e total do(s) item (ns) e lote (s), com até duas casas decimais após a vírgula;

9.3.2. Marca/modelo/fabricante (quando solicitada);



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

- 9.3.3. Descrição detalhada do objeto;
- 9.3.4. Conter as condições de pagamento em conformidade com o Edital, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
- 9.3.5. Prazo de validade da proposta: 60 dias, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital.
- 9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.5. **É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo PROIBIDO o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail do (a) pregoeiro (a), sob qualquer justificativa.**
- 9.6. Será desclassificada a proposta quando elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, preços simbólicos ou irrisórios.
- 9.7. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 9.8. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 9.9. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## 10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. O (A) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo (a) Pregoeiro (a). A não visualização pelo (a) Pregoeiro (a), independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.
- 10.4. Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.
- 10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

- 10.9. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo (a) Pregoeiro (a).



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

- 10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.18. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 10.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão considerados empatadas com a primeira colocada.
- 10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.





# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

- 10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.24. A licitante que ofertar o menor valor global para um lote terá registrado somente o valor unitário de cada item, podendo ao final da disputa reduzir os valores nos itens em que se faça necessário uma eventual negociação com o pregoeiro.
- 10.25. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

## **11. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

- 11.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.2. O (A) Pregoeiro (a) deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 11.3. O (A) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## **12. DO JULGAMENTO**

- 12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 12.2. **Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.**
- 12.3. **A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) no prazo de 2 (DUAS) HORAS após o encerramento da sessão de lances e deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca ofertada, valor unitário de cada item com até duas casas decimais após a vírgula, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no Edital.**
- 12.4. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 12.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 13.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 13.3. **Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de cartilha, catálogos, folhetos, propostas ou amostras, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.5. Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.6. O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

13.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **14. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS E HABILITAÇÃO**

14.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, da negociação e a análise da proposta, o (a) pregoeiro (a) irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.

14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.2.1. SICAF;

14.2.2. Consulta de Impedidos de Licitar do TCE/PR.

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.4. Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.

14.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o (a) Pregoeiro (a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 14.6. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.7. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 14.8. Constatado o descumprimento das condições de participação, o (a) Pregoeiro (a) inabilitará o licitante.
- 14.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 14.11. **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.**
- 14.12. **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.**



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- 14.13. A verificação, pelo (a) Pregoeiro (a), nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 14.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação.
- 14.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 15. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

### 15.1. São documentos obrigatórios à habilitação neste certame:

- 15.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 15.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social (*última alteração ou a consolidação*) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 15.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (*alvará*), se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 15.1.4. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- 15.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 15.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- 15.1.7. Certidão Negativa de Débito - CND – referente ao FGTS;
- 15.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 15.1.9. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante;
- 15.1.10. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da **capacidade técnica** para atendimento ao objeto da presente licitação conforme exigências contidas no Termo de Referência.

### 15.1.11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1.12. Documentos a serem exigidos no certame:

15.1.13. **Licença sanitária vigente;**

15.1.14. Registro da licitante vencedora junto ao CRMV/PR – artigo 12, XIV, da Resolução CRMV/PR nº 1, de 04/01/2019.

15.1.15. **Documentos a serem apresentados para o início da execução:**

15.1.16. Indicar base técnica de apoio, devidamente registrada no CRMV-PR;

15.1.17. Apresentar o *checklist do “Anexo C”* completo;

15.1.18. Apresentar lista dos profissionais que realizarão os serviços, com os respectivos comprovantes de capacitação para atividade de contracepção cirúrgica de cães e gatos, devidamente inscritos no respectivo conselho de classe;

15.1.19. Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos em Saúde;

15.1.20. Apresentar comprovante de inscrição do responsável técnico no CRMV/PR como responsável pela execução do “Projeto Castramóvel” – art. 2º da Resolução CRMV/PR nº 1, de 04/01/2019.

15.2. Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente do sistema [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

15.3. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.

15.4. **Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.**

15.5. Os documentos referidos no item 15.1 poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade sendo dispensada sua autenticação.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

- 15.6. A documentação de que trata o item 15.1 deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital.
- 15.7. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 15.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 15.9. **Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sob pena de decair do direito à contratação.**
- 15.10. Ultrapassado o prazo previsto no item 15.8, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 16. DOS RECURSOS**
- 16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **meia hora (30 minutos)**, para que qualquer licitante





# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- 16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 16.3. Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 16.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de **3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis**, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.
- 16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 16.8. **A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.**



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

16.9. **Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.**

16.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.11. O (A) Pregoeiro (a) deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuado pela Autoridade Superior.

### **17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

18.1. Encerrada a etapa de recursos, o (a) Pregoeiro (a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

18.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao (a) Pregoeiro (a), para continuidade do processo, na forma do edital.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

- 18.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da nota de empenho.
- 18.4. **O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.**
- 18.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.

## **19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 19.1 Serão exigidos a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência e Minuta de Contrato.

## **20. DO TERMO DE CONTRATO**

- 20.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 20.2.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura,



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.2.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

20.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

20.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

20.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.6 Na assinatura do contrato serão exigidas a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

20.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

21.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **22. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

22.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos nos Termos de Referência.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

23.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos Termos de Referência.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## **24. DO PAGAMENTO**

**24.1** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas nos Termos de Referência, anexos a este Edital.

## **25. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.<sup>1</sup>**

**25.1.** As contratações se darão através da formalização do Contrato/Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho.

**25.2.** O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidos contendo:

- I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- III - O preço unitário;
- IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
- V - A indicação do respectivo processo licitatório.

**25.3.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficando sujeita à aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta e indireta, de acordo com a gravidade do ato, a empresa que:

**25.3.1. Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação, conforme abaixo especificado:**

- a) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital; ou
- b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta; ou

<sup>1</sup> Para fins de aplicação das penalidades, prevalecem as previstas no item 25 do edital, e desconsideradas as penalidades especificadas nos Termos de Referência dos órgãos requisitantes.



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

c) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de até 1% (um por cento) em relação ao total de sua proposta.

### **25.3.2. Deixar de Celebrar o Contrato, conforme abaixo especificado:**

a) Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato; ou

b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses e multa de até 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e multa de até 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.

### **25.3.3. Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:**

a) Pela inexecução parcial do Contrato:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e multa de até 10% (dez por cento) em relação ao valor da parcela inadimplida.



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

b) Deixar de manter as condições de habilitação durante a execução contratual:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de até 12 (doze) meses e de multa de até 1% em relação ao valor contratual.

c) Deixar de prestar a garantia contratada:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e de multa de até 50% em relação ao valor do(s) bem (ns) ao (s) qual (ais) não foi prestada a garantia.

d) Pela inexecução total do Contrato:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) meses e multa de até 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

e) Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e multa de até 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

### **25.3.4. Apresentar documento ou declaração falsa:**

a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório:





# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de até 12 (doze) meses e multa de até 20% em relação ao valor total de sua proposta;

b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

### **25.3.5. Cometer fraude fiscal:**

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal; ou
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem; ou
- c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total da sua proposta ou do Contrato, conforme o caso, bem como declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios pelo prazo do impedimento aplicado.

### **25.3.6. Comportar-se de modo inidôneo:**

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo; ou
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

**25.4.** Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

**25.4.1.** Advertência, nos casos de menor gravidade;

**25.4.2.** Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução parcial do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 15.3.3 "a" acima.

**25.5.** As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

**25.6.** Será assegurado à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**25.7.** A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

**25.8.** As penalidades de impedimento e inidoneidade serão obrigatoriamente registradas na plataforma correspondente do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

Paraná, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União e no SICAF e o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.

**25.9.** A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- a) O dano causado à administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

**25.10.** Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, nacional ou estrangeira, pela prática de atos contra a Administração Pública, e dá outras providências.

**25.11.** Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

## **26. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1.** O Município de Foz de Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**26.2.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

imediate desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 26.3.** É facultado ao (a) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 26.4.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 26.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.6.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).
- 26.7.** O (A) pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 26.8.** A participação do (a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 26.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

ESTADO DO PARANÁ

---

**26.10.** Quaisquer esclarecimentos serão formalizados preferencialmente pelo e-mail [marcos.mav@pmfi.pr.gov.br](mailto:marcos.mav@pmfi.pr.gov.br) ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.

**26.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 17 de novembro de 2021.

Nilton Aparecido Bobato

**Secretário Municipal da Administração**



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP NAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS COMO MÉTODO DE CONTROLE POPULACIONAL**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Edital, para o período de 12 (doze) meses.

1.2 Os serviços descritos no objeto serão realizados em centro cirúrgico móvel, doravante denominado **CASTRAMÓVEL – UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO**, que será disponibilizado pela CONTRATANTE, responsável também por seu deslocamento, guarda e manutenção.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A castração é recomendada pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), como o método mais eficaz para controle populacional de cães e gatos, além de prevenir o abandono animais e propiciar maior controle da proliferação de doenças zoonóticas;

2.2 Atualmente o Município de Foz do Iguaçu realiza um Programa de Controle Populacional de cães e gatos, com a contratação dos serviços de castração de clínica veterinária particular. No presente ano, foram contratados, através do pregão nº 41/2021, 341 procedimentos de esterilização em gatas e cadelas fêmeas. No entanto, verificou-se, que na lista de espera que a Prefeitura possui, existem 12.310 solicitações de castração, sendo 4.220 pedidos para cães e gatos machos.

2.3 Para um maior aproveitamento da verba destinada para este programa e, tendo em vista que será o primeiro Programa de Castração realizado por Centro de Esterilização Móvel - Castramóvel, optou-se por realizar os procedimentos em caninos e felinos machos, tendo em vista ser os procedimentos em machos considerados menos invasivos e de menor risco ao pós operatório. Deve-se ressaltar, que as castrações em caninos e felinos fêmeas, estão



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

sendo contempladas em outro certame, as quais estão sendo realizadas em clínica veterinária já devidamente credenciada;

2.4 Considerando que muitos animais se encontram em idade reprodutiva e caso não sejam manejados adequadamente por seus proprietários, ocorrerão partos indesejáveis e consequentes abandonos por falta de lares adotivos para os novos filhotes;

2.5 Considerando a falta de recursos da maioria dos tutores, responsáveis, protetores independentes e entidades de proteção animal para promover a castração destes animais, o programa de Controle Populacional de cães e gatos deve alcançar, principalmente os animais de famílias que participam de programas sociais e se encontram em estado de vulnerabilidade social;

2.6 Considerando que a realização das castrações pela Unidade de Esterilização Móvel - Castramóvel auxilia as famílias atendidas no que diz respeito ao transporte dos animais, algo que é dificultado quando em programas de contratação de clínica veterinária particular, sendo um dos motivos de desistência da castração, por parte de algumas famílias. Dessa forma, a realização dos procedimentos pelo Castramóvel garante uma maior adesão ao programa;

2.7 Torna-se necessário o controle populacional de cães e gatos, com identificação dos animais atendidos por microchipagem, bem como campanhas de educação e conscientização sobre guarda responsável e bem-estar animal em Foz do Iguaçu, medidas de suma importância vez que tais ações contribuem na diminuição da multiplicação involuntária destes animais, que podem acabar se tornando animais errantes (sem acompanhamento) na comunidade, e, além da situação de abandono, sem os cuidados mínimos necessários como alimentação, higiene, etc., ainda podem ser geradores de zoonoses.

### **3. DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES**

3.1. Os valores a serem pagos por cada procedimento levarão em consideração o gênero e o peso dos animais, conforme tabela abaixo:



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	CATÁLOGO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	14001	Esterilização de canino macho até 15kg com implantação de microchip em centro cirúrgico móvel.	UNID.	240	R\$ 243,33	R\$ 58.399,20
02	14001	Esterilização de felino macho até 6kg com implantação de microchip em centro cirúrgico móvel.	UNID.	148	R\$ 145,00	R\$ 21.460,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 79.859,20</b>						

**Observação:** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, **prevalecerá sempre a descrição deste Edital.**

3.2. O valor de cada procedimento não poderá ser superior ao preço máximo especificado.

3.3. No valor máximo, estão inclusas todas as despesas com: materiais; mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários, seguros, uniformes, EPIS, vestimentas e acessórios para paramentação da equipe que participa do ato cirúrgico, materiais, instrumentos cirúrgicos, insumos, kits para cirurgia devidamente esterilizados, *microchips*, todos os demais produtos e itens utilizados no ato médico veterinário, destinação adequada de resíduos, quitação de ARTs, treinamento aos guardiões dos animais, talonário de receitas médicas, transporte da equipe até o local, alimentação, unidade de apoio técnica, e todas as demais despesas diretas ou indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital.





# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

### 4. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 4.1. O ajuste será celebrado com prazo de execução de 12 (doze) meses, podendo, dada a natureza contínua dos serviços, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 4.2. O prazo de execução se iniciará a partir da data da assinatura do contrato.
- 4.3. O pagamento dos valores apurados mensalmente, referente aos serviços executados, será efetuado após 20 (vinte) dias úteis, da apresentação da nota fiscal devidamente discriminada pela CONTRATADA e mediante certificação por medição dos serviços realizados por profissional técnico indicado pela CONTRATANTE, conforme item 10.1.4 do presente Termo.

### 5. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

- 5.1. Documentos a serem exigidos no certame:
- I. Licença sanitária vigente;
  - II. Registro da licitante vencedora junto ao CRMV/PR – artigo 12, XIV, da Resolução CRMV/PR nº 1, de 04/01/2019.
- 5.2. Documentos a serem apresentados para o início da execução:
- I. Indicar base técnica de apoio, devidamente registrada no CRMV-PR;
  - II. Apresentar o *checklist do “Anexo C”* completo;
  - III. Apresentar lista dos profissionais que realizarão os serviços, com os respectivos comprovantes de capacitação para atividade de contracepção cirúrgica de cães e gatos, devidamente inscritos no respectivo conselho de classe;
  - IV. Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos em Saúde;
  - V. Apresentar comprovante de inscrição do responsável técnico no CRMV/PR como responsável pela execução do “Projeto Castramóvel” – art. 2º da Resolução CRMV/PR nº 1, de 04/01/2019.

### 6. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A execução do objeto deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

- 6.2. A unidade usuária expedirá a Nota de Empenho, na qual constarão:
- 6.2.1. O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades e valor;
  - 6.2.2. A forma e o prazo de prestação do serviço;
  - 6.2.3. Local, data e horário da prestação do serviço;
  - 6.2.4. A indicação do respectivo processo licitatório;
  - 6.2.5. Sanções Administrativas.
- 6.3. A CONTRATADA estará obrigada, nos termos da legislação vigente, a possuir médico veterinário responsável técnico pelos procedimentos, que deverá possuir inscrição no CRMV/PR como responsável pela execução do “Projeto Castramóvel” – art. 2º da Resolução CRMV/PR nº 1, de 04/01/2019.
- 6.4. A CONTRATADA deverá atender a todos os dispostos na Resolução CRMV/PR nº 1, de 04/01/2019, e na Resolução CFMV Nº 962, de 27/08/2010.
- 6.5. A CONTRATADA será responsável por todos os equipamentos, instrumentais e demais insumos utilizados durante o procedimento de castração e de microchipagem, bem como da destinação final dos resíduos gerados pelos procedimentos, de acordo com o seu Plano de Gerenciamento de Resíduos, que deverá ser apresentado à CONTRATANTE previamente ao início da prestação dos serviços.
- 6.6. A equipe da CONTRATADA para realização dos procedimentos deverá ser composta dos seguintes profissionais: cirurgião, anestesiista e assistente, garantindo pelo menos dois médicos veterinários e dois auxiliares, mediante contrato de prestação de serviços, CLT, contrato social, etc. – artigo 15 da Resolução CRMV/PR nº 1, de 04/01/2019.
- 6.7. A CONTRATADA realizará os serviços apenas com equipe capacitada para atividade de contracepção cirúrgica de cães e gatos.
- 6.8. A equipe da CONTRATADA deverá se apresentar no dia, horário e local indicado pela CONTRATANTE, devendo a comunicação se dar à CONTRATADA pelo e-mail indicado com 20 dias corridos de antecedência.
- 6.9. Os procedimentos podem ser realizados em qualquer dia da semana, inclusive em feriados, no horário das 7h às 21h, não excedendo a 6 horas de atendimento diário.
- 6.10. Deve a CONTRATADA dispor, por meios próprios ou mediante ajuste por ela firmado, clínica e/ou hospital em funcionamento, para atendimento do animal que porventura seja



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

acometido por intercorrência durante e após as intervenções cirúrgicas realizadas no CASTRAMÓVEL. No caso de intercorrência no CASTRAMÓVEL, caberá à CONTRATADA, providenciar o adequado transporte do animal até o local disponibilizado.

6.11. Em caso de morte do animal durante o procedimento, é de responsabilidade da CONTRATADA a destinação da carcaça, conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos apresentado, sendo mesmo nesses casos devido o pagamento do procedimento para a CONTRATADA.

## **7. DO PROCEDIMENTO DE CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM**

7.1. A CONTRATADA deverá observar os seguintes requisitos para a castração:

7.1.1. Anestesia geral;

7.1.2. Técnica de castração minimamente invasiva;

7.1.3. Utilização exclusivamente de fio absorvível, salvo em situação que tecnicamente não for possível;

7.1.4. Uso de antibiótico de amplo espectro e duração.

7.2. A CONTRATADA deverá realizar a castração no CASTRAMÓVEL, através de esterilização cirúrgica, sendo a orquiectomia em machos, observado o seguinte:

7.2.1. Não realizar cirurgia quando detectada a presença de tumores (mamário ou qualquer outro externo) ou qualquer condição patológica debilitante do animal;

7.2.2. Justificar por escrito ao guardião ou protetor as razões técnicas que levaram à decisão da não realização de qualquer procedimento.

7.3 A CONTRATADA deverá realizar avaliação pré-cirúrgica através de exame clínico e/ou outros procedimentos que se mostrarem necessários e que forem obrigatórios de acordo com as resoluções vigentes do CRMV-PR, para avaliação preliminar dos animais a serem submetidos ao processo de esterilização cirúrgica. Nos casos de inaptidão cirúrgica o médico veterinário fornecerá Declaração de Não Aptidão ao tutor e a CONTRATANTE, onde deverá constar o motivo de tal diagnóstico. (ANEXO B)

7.4 O procedimento cirúrgico será feito em caninos e felinos com o mínimo de 150 (cento e cinquenta) dias até 7 (sete) anos de vida com peso de até 6 kg (seis quilos) para



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

felinos e até 15 kg (quinze quilos) para caninos. O procedimento será determinado pela condição clínica do animal e determinado pelo cirurgião responsável. (ANEXO B).

7.5 A CONTRATADA deve providenciar para que as pessoas que participarem do procedimento estejam devidamente paramentadas (gorro, máscara, pijama e avental cirúrgico), devendo os campos cirúrgicos estarem previamente esterilizados e serem de uso individual (um campo cirúrgico por animal).

7.6 A CONTRATADA deverá realizar a implantação do microchip de forma subcutânea, na linha média dorsal-cranial do animal, entre as escápulas, de acordo com padrões internacionalmente reconhecidos, sendo que deverá ter as seguintes características mínimas:

7.6.2 Ser compatível com leitoras universais;

7.6.3 Ser esterilizado;

7.6.4 Possuir sistema anti migratório para garantir a fixação no local adequado;

7.6.5 Possuir certificado de identificação animal;

7.6.6 Utilizar aplicadores descartáveis, preferencialmente;

7.6.7 Realizar conferência de funcionamento e ativação em leitora.

7.7 A CONTRATADA deverá garantir acompanhamento e assistência médica veterinário aos animais cirurgiados até (05) cinco dias da data da cirurgia. A retirada dos pontos por parte da CONTRATADA ocorrerá sempre que necessário.

## **8. DA DEVOLUÇÃO DOS ANIMAIS AOS SEUS RESPONSÁVEIS**

8.1. A devolução dos animais para seus responsáveis é de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ocorrer somente após estes estarem com seus reflexos protetores restabelecidos e com tônus cervical.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

8.1.2. Deverá ser garantida pela CONTRATADA a entrega do animal ao seu devido tutor, em condições aptas de locomoção e condução, ou seja, restabelecido do procedimento cirúrgico e anestésico.

8.2. Os animais deverão ser devolvidos pela CONTRATADA no mesmo dia em que ocorreu o procedimento de castração e no mesmo local em que estes foram admitidos para o procedimento de castração.

8.3. Não será permitida a pernoite dos animais nas dependências do CASTRAMÓVEL – UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO ou em qualquer outro local, salvo em caso de intercorrências que necessitem de remoção do animal para o local disponibilizado pela CONTRATADA, onde será realizado a assistência cabível.

8.4. No ato da admissão do animal para o procedimento de castração, a CONTRATADA deverá identificá-lo previamente e incluí-lo na ficha de castração, sendo que o responsável (guardião) deverá ficar com uma via, de forma que não haja engano ou troca de responsável por ocasião da devolução dos animais.

8.5. A CONTRATADA se obriga a entregar por escrito aos tutores, as recomendações sobre a acomodação e alojamento dos animais no período de recuperação e restabelecimento cirúrgico, orientações e cuidados pós-operatórios para evitar a deiscências de suturas e da contaminação da ferida cirúrgica, além, de receita prescrevendo antibióticos ou outros fármacos que se fizerem necessários. É de responsabilidade da CONTRATADA indicar o endereço do local de atendimento e número de telefone, para casos de intercorrências.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Oferecer serviços e materiais que atendam às normas NBR, ABNT e outras pertinentes e nas especificações deste termo, sob pena de ser recusado o seu recebimento.

9.2. Conduzir a execução do objeto do contrato em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação.

9.3. Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas no Edital e seu (s) anexo (s), inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

9.4. Comunicar à fiscalização, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

9.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

9.6. Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer execução do objeto contratado que não esteja sendo executado de acordo.

9.7. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

9.8. Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores e para sua identificação (crachá), bem como arcar com as despesas referentes a sua manutenção.

9.9. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a execução dos serviços, inclusive despesas referentes aos encargos trabalhistas dos médicos veterinários.

9.10. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da realização do objeto deste Termo.

9.11. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.12. Conforme dispõe o artigo 55, XIII, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.13. A CONTRATADA deverá indicar uma única pessoa responsável para o contato a ser realizado pela CONTRATANTE nos casos de dúvidas, solicitações e informações sobre pagamentos.



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

9.14. Após a CONTRATADA receber as informações via plataforma do Portal pela CONTRATANTE, constando nome do tutor, número de protocolo, telefone e dados do animal, se encarregará de contatar o responsável e agendar o procedimento cirúrgico.

9.15. A CONTRATADA deverá elaborar relatórios quinzenais, e/ou de imediato quando solicitado pela CONTRATANTE, dos procedimentos realizados com a indicação da quantidade de procedimentos, número do microchip de identificação, intercorrências e cópia dos laudos de não aptidão, de acordo com o software fornecido pela Plataforma no Portal no seu Cadastro da Empresa e Senhas.

9.16. A CONTRATADA deverá fornecer medicamentos do pós-operatório aos tutores dos animais esterilizados, bem como manter controle e registro, mediante relatório, dos medicamentos controlados.

9.17. A equipe da CONTRATADA envolvida diretamente com o manejo dos animais deverá estar com esquemas vacinais atualizados, conforme recomendação dos programas oficiais, em especial contra tétano e raiva.

9.18. A equipe da CONTRATADA deverá participar de todos os treinamentos proporcionados pela CONTRATANTE, mediante convocação.

9.19. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo uso de analgesia no trans e no pós-operatório – artigo 15, §5º, da Resolução CRMV/PR nº 1, de 04/01/2019.

9.20. A CONTRATADA deverá notificar às autoridades sanitárias das ocorrências de interesse para a saúde pública que, porventura, tenham-se dado durante essa prestação de serviço, de forma a contribuir com a preservação da saúde pública.

9.21. A CONTRATADA não efetuará qualquer tipo de cobrança e/ou venda de produtos e serviços por ocasião do respectivo atendimento, afixando essa informação em local visível.

9.22. A CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone celular para possibilitar contato direto e imediato com a CONTRATANTE e os tutores dos animais em situações de urgência e emergência, durante o período do pós cirúrgico, bem como, conforme itens 7.7 e 8.5 do presente Termo.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Além das naturalmente decorrentes do presente Termo, constituem obrigações da CONTRATANTE:



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

- 10.1.1. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
  - 10.1.2. Emitir as notas de empenho pelo sistema, providenciar as assinaturas necessárias e a distribuição das respectivas vias;
  - 10.1.3. Dar o recebimento provisório e/ou definitivo, providenciar a liquidação e encaminhar as notas fiscais para pagamento.
  - 10.1.4. Indicar profissional técnico, para que certifique a medição dos serviços executados pela CONTRATADA.
- 10.2. Fica a CONTRATANTE resguardada contra perdas e danos oriundos dos serviços executados sob esse contrato, devendo a CONTRATADA suportar os prejuízos resultantes da negligência ou má execução dos serviços em questão.

## **11. DA CESSÃO DO CONTRATO OU SUBCONTRATAÇÃO**

- 11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, caso não haja concordância da CONTRATANTE.

## **12. DAS PENALIDADES**

- 12.1. A CONTRATADA estará sujeita a multa de:
  - 12.1.1. 20% (vinte por cento) quando houver ausência da prestação de serviços, calculada sobre o valor correspondente à quantidade de procedimentos previstos para ocorrerem no dia da ausência, conforme previsão na convocação feita na forma do item 6.6, e;
  - 12.1.2. 5% (cinco por cento) quando houver execução parcial dos serviços, como o início dos serviços após o horário previamente ajustado, saída anterior ao horário estabelecido ou eventual interrupção dos serviços, calculada sobre o valor correspondente à quantidade de procedimentos previstos para ocorrerem no dia da falta, conforme previsão na convocação feita na forma do item 6.6;
  - 12.1.3. 20% (vinte por cento) em caso de inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial, calculada sobre o valor total da parcela em desacordo;





# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

12.1.4. 30% (trinta por cento) no caso de inexecução total do ajuste ou execução em total desacordo, calculada sobre o valor total do Contrato.

12.2. A multa prevista no item anterior poderá ser aplicada cumulativamente às demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e, quando cabível com as penalidades do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12.3. O descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais implica em multa diária de 0,1% do valor contratado, limitado a 10 (dez) dias, bem como nas demais sanções legais previstas no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002 e no artigo 87, da Lei nº 8.666/1.993.

12.4. A multa acima estipulada não impede que a Administração Pública rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

### **13. DA RESCISÃO**

13.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

13.1.1. Reiterados descumprimentos contratuais que prejudiquem a execução do serviço;

13.1.2. Decretação de falência ou insolvência civil;

13.1.3. Dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;

13.1.4. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificadas;

13.1.5. Subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização da CONTRATANTE;

13.1.6. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

13.2. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

13.3. A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o ajuste, desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

13.4. Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir de sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto inteiramente desembaraçado.

13.5. Fica eleito pelos CONTRATANTES o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu - Paraná, para dirimir qualquer litígio que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **14. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

14.1 Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO.

14.2 A formatação da pesquisa de preços foi realizada através da média de valores, levando em conta todos os preços coletados na pesquisa realizada nos fornecedores locais de Foz do Iguaçu, representando de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado.

### **15. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

15.1 O valor estimado é R\$ 79.859,20.

15.2 Dotação orçamentária: 18.06.18.542.0650.1692.3390.39.1000

### **16. GESTOR DO TERMO DE REFERÊNCIA**

10.1 Ângela Luzia Borges de Meira - Secretária Municipal de Meio Ambiente - Portaria 65.570/2018

### **17. FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

17.1 Renata Cristina Benitez Cantero - Assessor I - Matrícula 22357.01



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

ESTADO DO PARANÁ

Foz do Iguaçu, 09 de novembro de 2021.

**Ângela Luzia Borges de Meira**

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Portaria 65.570/2018

**Keila Rodrigues Lopes**

Diretoria de Bem-Estar Animal - DIBA

Portaria 72.856/2021



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ ANEXO II – RELAÇÃO DOS ITENS

ITEM	CATÁLOGO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	14001	Esterilização de canino macho até 15kg com implantação de microchip em centro cirúrgico móvel.	UNID.	240	R\$ 243,33	R\$ 58.399,20
02	14001	Esterilização de felino macho até 6kg com implantação de microchip em centro cirúrgico móvel.	UNID.	148	R\$ 145,00	R\$ 21.460,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 79.859,20</b>						

**Observação 1:** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, **prevalecerá sempre a descrição deste Edital.**

**Observação 2:** Observar os documentos de qualificação técnica obrigatórios deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), juntamente com os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, sob pena de desabilitação.

### DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**a) Documentos a serem exigidos no certame:**

b) Licença sanitária vigente;

c) Registro da licitante vencedora junto ao CRMV/PR – artigo 12, XIV, da Resolução CRMV/PR nº 1, de 04/01/2019.

**d) Documentos a serem apresentados para o início da execução:**

e) Indicar base técnica de apoio, devidamente registrada no CRMV-PR;

f) Apresentar o *checklist* do "Anexo C" completo;

g) Apresentar lista dos profissionais que realizarão os serviços, com os respectivos comprovantes de capacitação para atividade de contracepção cirúrgica de cães e gatos, devidamente inscritos no respectivo conselho de classe;

h) Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos em Saúde;

i) Apresentar comprovante de inscrição do responsável técnico no CRMV/PR como responsável pela execução do "Projeto Castramóvel" – art. 2º da Resolução CRMV/PR nº 1, de 04/01/2019.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ ANEXO III – ANEXOS: A, B e C

### ANEXO A

#### TERMO DE CONSENTIMENTO PARA PRÁTICA ANESTÉSICO-CIRÚRGICA

Para fins de ordem legal, autorizo os procedimentos para cirurgia do animal que sou responsável, e declaro que estou ciente dos riscos inerentes às práticas anestésico-cirúrgicas, bem como os possíveis riscos de vida ao animal.

Também assumo a responsabilidade no pós-operatório, após receber orientação médico-veterinária dos profissionais.

Outrossim, declaro abaixo as especificações do animal, dato e assino o presente documento, com força de contrato de prestação de serviços médicos veterinários.

Tutor/ Responsável:
Cadastro de Pessoa Física - CPF:
Registro Geral - RG:
Endereço:
Telefone:
Nome do Animal:
Espécie:
Idade:
Raça:
Prontuário nº:

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Tutor ou Responsável

**ANEXO B**



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ PRONTUÁRIO CLÍNICO VETERINÁRIO

### DADOS DO TUTOR

Nome do Responsável:		
RG:		CPF:
Endereço:		
Fone:		E-mail:
Nome do Animal:		
Espécie:		
Pelagem:	Raça:	Idade:

### ANAMNESE CLÍNICA

Idade:	Peso:		
Temp. Corporal:	FC:	FR:	
Outras considerações:			
<b>Apto ( )</b>	<b>Não Apto ( )</b>	Assinatura Med. Vet:	
<b>Motivo:</b>			

### ANAMNESE LABORATORIAL

Apto: ( )      Não Apto: ( )      Assinatura Med. Vet: \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ RESENHA PRÉ - OPERATÓRIO

Temp. Corporal:	FC:	FR:
Outras considerações:		

### MEDICAÇÃO PRÉ – OPERATÓRIA E ANESTÉSICA

Medicação utilizada para mpa:
-------------------------------

### RESENHA ANESTÉSICA

Temp. Corporal:	FC:	FR:
Outras considerações:		

### MEDICAÇÃO ANESTÉSICA

Medicação utilizada para anestesia geral:
---

### OCORRÊNCIAS TRANS- CIRÚRGICA

--

### MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIA

<u>Produtos/Posologia:</u>
----------------------------



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ OCORRÊNCIAS PÓS- OPERATÓRIAS

<b>Médico Veterinário:</b>	<b>Assinatura:</b>

### MICROCHIPAGEM

Número do Microchip:	
DATA:	
<b>Médico Veterinário:</b>	<b>Assinatura:</b>

### ENTREGA DO PACIENTE AO RESPONSÁVEL

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE E RECEBIMENTO

Termo de responsabilidade e recebimento do animal, bem como seguir todas as orientações referentes aos cuidados com o animal durante o transcorrer do processo (orientações clínicas, de manejo) do Pós-Operatório.	
<b>DATA DA ENTREGA:</b>	
<b>Médico Veterinário:</b>	<b>Assinatura:</b>
<b>Proprietário:</b>	
<b>Assinatura:</b>	





# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO C

Checklist	Sim	Não	Observações:
Balança Digital			
Lâmpada Cirúrgica			
Mesa Assistência			
Aparelho Anestesia			
Monitoramento Anestesia			
Termômetro			
Oxímetro			
Pressão Arterial			
Oxigênio			
Manta/colchão térmico			
Instrumental			
Autoclave			
Estufa			
Material Cirúrgico (Campo, compressas algodão)			
Reanimador manual			
Cilindro Oxigênio			
Estetoscópio			
Laringoscópio			
Sondas Endotraqueais			
Máquina Tosa			
Focinheira/Mordaça			



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

Checklist	Sim	Não	Observações:
Fios Sutura Nabor/Absorvível			
Soluções Isotônicas			
Scalp/Cateter			
Equipo			
Esparadrapo			
Antibióticos			
Antiinflamatório			
Anestésicos			
Tranquilizantes			
Paramentação Cirúrgica			
Drogas Emergenciais			
Microchips			
Leitor Microchips			
Computador			
Material Escritório			

( ) Apto ( ) Não Apto

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA MV FIS.



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2021**

No dia \_\_ de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e um, na Diretoria de Licitações e Contratos da **Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.206.606/0001-40, com sede à Praça Getulio Vargas, 260 - centro, neste ato representada pelo **Representante do Comprador**, Sr. \_\_\_\_\_, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, resultantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2021**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a \_\_\_\_\_ com o preço do ITEM (ns) abaixo relacionado (s):

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UN. MED.	VALOR. UNIT.	VALOR TOTAL

As especificações técnicas constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº \_\_\_\_/2021, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de \_\_ (\_\_\_\_) meses, a contar de \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Foz de Iguaçu, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Representante do Comprador**

\_\_\_\_\_  
**Empresa**  
**Nome do representante**  
**CPF do representante**



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO V – MINUTA CONTRATO nº xxx/2021

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Francisco Lacerda Brasileiro, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, **CONTRATADA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede à ENDEREÇO, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por **REPRESENTANTE DA EMPRESA**, portadora da Cédula de Identidade nº XXX e do CPF nº XXXX, domiciliada na cidade de CIDADE, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de procedimentos de castração cirúrgica e implantação de microchip nas espécies caninas e felinas como método de controle populacional, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, constantes no Anexo I - Termo de Referência e do Pregão Eletrônico nº xxx/2021, conforme especificado abaixo:

ITEM	CATÁLOGO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	14001	Esterilização de canino macho até 15kg com implantação de microchip em centro cirúrgico móvel.	UNID.	240	R\$ 243,33	R\$ 58.399,20
02	14001	Esterilização de felino macho até 6kg com implantação de microchip em centro cirúrgico móvel.	UNID.	148	R\$ 145,00	R\$ 21.460,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 79.859,20</b>						

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, Edital de Pregão Eletrônico n.º xxx/2021 com todos os seus anexos, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

### **Parágrafo Primeiro**

Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

### **Parágrafo Segundo**

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ xxxx (xxxxxx)** daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados à conta da dotação:

## **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

- a) O pagamento será efetuado 20 (vinte) dias úteis, após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente certificada pelo órgão requisitante, vedada a antecipação do pagamento.
- b) A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
- c) Para o recebimento dos pagamentos devidos, a empresa deverá apresentar à Secretaria Municipal da Fazenda, os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal:
  - d1) Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta **PGFN/FRB** nº.03/2007;
  - d2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
  - d3) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

- d4) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d5) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d6) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

### ***Parágrafo Primeiro***

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

### ***Parágrafo Segundo***

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO**

O presente contrato terá duração de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, dada a natureza contínua dos serviços, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a Fornecer o objeto deste contrato, conforme especificado no **Item 01** e no Anexo I – Termo de Referência; especificação e na proposta de Preço, que seguem anexos e passam a fazer parte integrante do presente;

### ***Parágrafo Primeiro***

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

### ***Parágrafo Segundo***

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

### ***Parágrafo Terceiro***



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do fornecimento do objeto deste Contrato será realizada pelo CONTRATANTE, através dos seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

**Para Gestor do Contrato: Gestor**

**Para Fiscal do Contrato: Fiscal**

### CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

*No termo de contrato serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil ou criminal que couber:*

- a) *Advertência;*
- b) *Multa:*
  - *Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;*
  - *Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para início do(s) serviço(s);*
  - *Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do Contrato limitado a 10% do valor contratual.*
  - *Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;*



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- c) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e) A aplicação de multa, a ser determinada pelo **Município**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- f) Demais multas com previsão nos termos do Edital desta Licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III - impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (*dois*) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

### **Parágrafo Primeiro**

A rescisão do contrato na mesma forma prevista no *caput*, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I – por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – judicial, nos termos da legislação;

### **Parágrafo Segundo**

A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo anterior, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, acarretará as seguintes consequências:

- I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II – retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

### **Parágrafo Terceiro**

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu-PR, XX de XXXX de 2021.

**Documento assinado com certificado digital ou assinatura eletrônica (Cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI).**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO I

PROPOSTA COMERCIAL (em papel personalizado da empresa)

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ IE \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Tel/Fax: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

À Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

Diretoria de Licitações e Contratos

**Pregão Eletrônico nº...../2021**

**Banco \_\_\_\_\_ Agência Bancária \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº \_\_\_\_\_**

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Item	Especificação do Item	Marca	Un.	Qtde.	Preço Unitário R\$	Valor Total R\$
01						
02						
<b>TOTAL R\$</b>						

Condições de Pagamento:

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer naturezas, encargos sociais, **frete** até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Atenciosamente,

Representante Legal da Proponente

Nome: RG.: CPF.:

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **230/2021**

Assunto: **EDITAL 230/21 - IRP CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP NAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS - SMMA - DIBA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=4f4213cf-3bf0-4086-b8f5-b2ba5939022d&cpf=64806103934>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**

**4f4213cf-3bf0-4086-b8f5-b2ba5939022d**

**Hash do Documento**

**69781E2C98057F7530B65C7E34CF4237CD47E1AA38274BCE7F336021B636B002**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/11/2021 é(são) :

Nilton Bobato (Signatário) - CPF: 64806103934 em 17/11/2021 11:39:53 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.